



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

DESAGRAVO PÚBLICO Nº 012/22012

Parecer referente a processo de desagravo público nº 012/2013, instaurado pelo Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região, em 10 de novembro de 2012.

Denunciante: Alsileide Teresinha Dantas – CRESS 6910/11ª Região

Denunciado: Luciano Alves

Relator: Uilson José Gonçalves Araujo – Conselheiro Fiscal – CRESS 6862/ 11ª Região

I – Resumo da Denúncia

Os fatos expostos pela denunciante por meio do formulário “Desagravo Público”, apresentado a este CRESS, alegam ofensas proferidas pelo apresentador do Programa Tribuna da Massa, exibido pela Rede Massa de Comunicação, afiliada de Foz do Iguaçu/PR Sr. Luciano Alves contra a denunciante Alsileide Teresinha Dantas, Assistente Social, há época, servidora pública do referido Município, no cargo de Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Norte.

Alega a denunciante que no dia 25 de outubro de 2012, aproximadamente 16h00, compareceu no CRAS Norte Foz do Iguaçu/PR, o Sr. Celso Azevedo (vulgo Cabelo), diretor do Programa Tribuna da Massa, exibido pela Rede Massa de Comunicação. Sr. Celso solicitou falar com a Assistente Social Zuza (como é conhecida na Comunidade, entre amigos e colegas de trabalho) na presença de 02 Educadores e 01 Estagiário.

Na ocasião informou o Sr. Celso que se ele desejasse informações referentes as pessoas atendidas por ela no CRAS não seria possível atendê-lo, pois, o Código de Ética do/a Assistente Social não permite devido os atendimentos serem sigilosos.

Conforme o relato, no momento em que informou que não poderia passar informações dos atendimentos o Sr. Celso mostrou-se muito indignado e proferiu os seguintes dizeres “como você não vai me passar informações da ‘fulana’ Zuza, estou querendo ajudar uma cidadã e você está negando a me passar informação?” Refere a denunciante que novamente lhe esclareceu que o Código de Ética do/a Assistente Social não permitiria passar qualquer informação sobre pessoas atendidas por ela, e, que se violasse o referido Código de Ética correria o risco de perder até mesmo a carteira profissional. O Sr. Celso saiu do CRAS sem



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

sequer ouvir as informações de quem ele poderia procurar na Secretaria Municipal de Assistência Social para os devidos esclarecimentos.

Ainda conforme o relato constante do processo, a denunciante menciona que minutos depois foi contatada por telefone pelo Chefe de Divisão da Proteção Social Básica, o qual solicitou esclarecimento sobre o ocorrido e foi lhe passado os fatos.

Seguindo o relato, no dia 26 de outubro de 2012 no Programa Tribuna da Massa, o apresentador Sr. Luciano Alves, ao vivo no Programa, denegriu a imagem profissional da denunciante, demonstrando total desrespeito com a profissão de Serviço Social e consequentemente dificultando em muito o desenvolvimento do trabalho da Equipe do CRAS, causando muito desconforto e até mesmo receio no atendimento a população. Salientou ser a única profissional a atender o CRAS Norte.

Como meios de prova, constam no processo, um DVD contendo a gravação em vídeo do Programa Tribuna da Massa exibido no dia 26/10/2012, e, a indicação de 03 (três) pessoas como testemunhas.

II – Apuração dos fatos

Para instruir a conclusão e elucidar os fatos, a relatoria assistiu inúmeras vezes a gravação enviada como prova documental.

Cabe esclarecer, que não foi feito contato com nenhuma pessoa apontada como testemunha, visto que, a prova documental foi suficiente para averiguar a denúncia.

A relatoria assistiu a gravação constante do DVD juntado ao processo de desagravo público. Segue, na íntegra, a transcrição da matéria veiculada no dia 26/10/2012 na qual o Sr. Luciano cita o nome da Assistente Social Alsileide, a gravação começa em 51min47s até 01h4min: *“Bom gente, vamos falar de outro assunto. Eu quero mostrar a matéria da Dona Adelir, Dona Adelir de Souza, uma cidadã que mora no Bairro Cidade Nova, e, que a história dela sensibilizou a todos aqui da TV Naipi e não vai ser diferente com você aí na sua casa. E eu quero primeiro, antes dar um abraço fraterno, sabe, um bom final de semana pra todos que trabalham na Ação Social de Foz do Iguaçu. Todas as Assistentes Sociais, todas as pessoas que fazem de coração o seu trabalho, porque, olha como é importante este trabalho. Nós temos vários exemplos aqui em Foz do Iguaçu, a Marli que faz um trabalho bonito, juntamente com todo o pessoal do CRAS Sul, a gente acompanha, pessoal da UDC faz parcerias, né. O Waldir também que é o chefe dos Assistentes Sociais de Foz do Iguaçu, um homem de um coração tão grande, né, e pra trabalhar na Ação Social tem que ser pessoas humanas de coração, que façam com amor, que atendam bem o ser humano, não é? Pois é, e depois da gente ver a situação da Dona Adelir, a gente precisou de uma Assistente Social, sabe, e o nosso próprio Diretor foi lá pra conversar apenas, o nosso Diretor foi até procurar uma Assistente Social de nome Zuca lá no*



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

CRAS, aonde era o Semente do Amanhã, perto do Cidade Nova ali. Ali no CRAS Norte e chegamos lá pra falar com a Zuca, pra falar dessa mulher, esse caso que nós encontramos. Gente, puxa vida! O nosso diretor foi tratado com uma grosseria tão grande, sabe. O Zuca eu não conheço você, se falei não me lembro, sabe, mas eu não entendi. Você nem deixou a gente falar o que a gente queria. A primeira coisa que você falou: não, não dou entrevista, não posso falar nada, não dou informação. Mas nem esperou eu falar, nós só perguntamos, a gente queria conversar o que poderia ser feito. Ela falou: não posso dar informação nenhuma, se eu falar... Como é que é Celso, se ela falasse ela perde a carteira. Se eu falar eu perco a carteira. Que carteira você vai perder mulher? Zuca, pelo amor de Deus, eu não sei o que aconteceu com você, de repente você estava com alguns problemas lá, sabe, mas você nem deixou a gente falar o que a gente queria. Só porque era da Rede Massa você já veio com cinco pedras nas mãos. Ninguém foi lá pra criticar, pra gravar nada, nós fomos lá pra querer. Sabe o que nós fomos fazer lá... sabe o que fomos fazer lá Zuca. Zuca assiste essa matéria, era sobre isso que o Celso foi lá falar com você. Vamos conhecer a história da Dona Adelir de Souza, libera.

[Entrevista na residência da Sra. Adelir com a repórter Cris Neris e filmagem de Gilmar Francisco – não foi registrado aqui a entrevista]

Obrigado, Senhor! Obrigado por ter em Foz do Iguaçu essa emissora que pode mostrar esse drama da população. Obrigado, Pai! Obrigado por colocar na terra pessoas que podem ser ferramentas da Obra. Obrigado, por colocar pessoas de coração que já estão se mobilizando para ajudar essa mulher. E obrigado por me colocar aqui também para poder falar, pedir. Eu tô é feliz gente, sabe, a gente tá feliz, porque a gente sabe que vai fazer a diferença, pra essa família, a gente vai fazer. As pessoas já estão se mobilizando, tem gente ligando pra TV Naipi, tem gente ligando pra família, só que a família não pode buscar nada, então liga pra gente tá. E, olha eu vou contar mais, ela mora com uma menina de 11 anos que é neta dela, essa menina de 11 anos perdeu o pai e a mãe num acidente de trânsito e fica morando com a avó. Agora a avó precisa ir duas vezes por dia no Posto de Saúde. Vocês sabem quem leva a vizinha? A menina, a menina de 11 anos que leva naquela cadeira de rodas a Dona Adelir... leva na cadeira de rodas a Dona Adelir. E lá ela precisava de uma pomada, o Celso na hora, vamos buscar, foi na farmácia, lá, o pessoal da farmácia só tinha uma pomada lá, pra tentar curar o pé dela, o Celso foi lá e comprou do bolso dele, dá aqui a pomada, 20 pilas, R\$ 23,00 a pomadinha e levou pra ela. O Celso ia comprar umas cinco pomadas, mas só tinha uma pomada na farmácia lá do Bairro e daí levou pra ela, e, depois vendo a situação dessa mulher. Poxa! A gente precisa dar uma atenção, então vamos ver na Assistência Social que estão atendendo, como é que tá e daí fomo lá, mas não conseguimos falar gente. Chegamos no CRAS e já fomos apedrejados já pela Zuca, quero deixar bem claro aqui, pela Zuca, tá. Nós sabemos dos outros que estão lá, não tem nada a ver, mas eu não entendi o porque a Zuca tratou o Celso Assim. Ah! O Fábio ficou assustado: Mas Celso o que você fez para esta mulher? Eu não sei o que aconteceu com ela aquele dia. O Fábio ficou assustado, pensou que a mulher ia voar no Cabelo. Sabe gente, então tá com problema, guarda pra você os problemas, não vão atender. Se atendeu o Celso assim que é da imprensa, que é da Rede Massa. Gente imagina a população que foi lá pedir uma

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Contato:** contato@cresspr.org.br **Financeiro:** financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br **Seccional de Londrina:** dsccress11@sercomtel.com.br



ajuda pra receber uma chicotada. Que que é isso, sabe, então desculpa o desabafo aqui porque a gente não conseguiu falar, e chamar de grosso, sabe. Quero agradecer o Waldir, que ele é o chefe de todos da Ação Social. Porque até daí a gente foi falar com o Waldir, o Waldir foi até essa casa, foi ver de perto também o que pode ser feito. Nós vamos também pra ver o que podemos fazer. Essa cadeira de rodas a gente vai tentar. [...]"

III - Conclusão

Após analisar todos os fatos relatados na denúncia, documentos e elementos de prova oferecidos e, cumprindo o disposto na Resolução CFESS nº 443/2003, opinamos pelo **desagravo público de nº 012/2013**, pelas razões que elencaremos a seguir:

1. Quando o Sr. Luciano diz: *“O Zuca eu não conheço você, se falei não me lembro, sabe, mas eu não entendi. Você nem deixou a gente falar o que a gente queria. A primeira coisa que você falou: não, não dou entrevista, não posso falar nada, não dou informação.”* Neste caso, a Assistente Social seguiu o contido nos dispositivos do Código de Ética do/a Assistente Social, Lei nº 8662/93, expostos a seguir:

Princípios:

II – Defesa intransigente dos direitos Humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;

X – Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;

Artigos:

Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social:

a) garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;

b) livre exercício das atividades inerentes à Profissão;

d) inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

Art. 15 Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional.

Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

Parágrafo único Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

Art. 17 É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional.



Art. 18 A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.

Parágrafo único A revelação será feita dentro do estritamente necessário, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.

2. Na parte em que o Sr. Luciano diz: *“Como é que é Celso, se ela falasse ela perde a carteira. Se eu falar eu perco a carteira. Que carteira você vai perder mulher?”* Ressaltamos que a Assistente Social seguiu o contido nos dispositivos do Código de Ética do/a Assistente Social, Lei nº 8662/93, expostos a seguir:

Artigos:

Art. 3º São deveres do/a assistente social:

- a) desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência responsabilidade, observando a legislação em vigor;
- b) utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;
- c) abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;

3. Quando o Sr. Luciano diz: *“Se atendeu o Celso assim que é da imprensa, que é da Rede Massa. Gente imagina a população que foi lá pedir uma ajuda pra receber uma chicotada.”* Observamos que a Assistente Social seguiu o contido nos dispositivos do Código de Ética do/a Assistente Social, Lei nº 8662/93, expostos a seguir:

Artigos:

Art. 4º É vedado ao/à assistente social:

- a) transgredir qualquer preceito deste Código, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;
- b) praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros/as profissionais;

Art. 5º São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as:

- a) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- b) garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e conseqüências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

-
- decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- c) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;
- d) devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
- e) informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;
- f) fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
- g) contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;
- h) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

Finalizando o presente parecer, gostaríamos de destacar que, a prática profissional da/o Assistente Social é orientada pelos princípios e direitos firmados na Constituição Federal de 1988 e pelas Legislações complementares referentes às políticas sociais e aos direitos da população, neste sentido opinamos por realizar a sessão de desagravo no dia **14/12 às 11h**.

É o parecer.

Curitiba, 28 de novembro de 2013.

Uilson José Gonçalves Araujo
Conselheiro Fiscal/CRESS 11ª Região